

Informação

O Decreto nº 3-C/2021, de 22 de janeiro veio regulamentar o estado de emergência em vigor entre os dias 22 de janeiro e 5 de fevereiro de 2021, decorrente da situação de pandemia por COVID 19.

Neste contexto, e na sequência da interrupção letiva decretada para o período temporal atrás referido, foram reativadas as escolas de acolhimento previstas para os **filhos dos trabalhadores de serviços essenciais dos 3 aos 12 anos de idade** e que abaixo se transcreve:

“Artigo 31.º-B Trabalhadores de serviços essenciais

1 — É identificado em cada agrupamento de escolas um estabelecimento de ensino e, em cada concelho, creches, creches familiares ou amas que promovam o acolhimento dos filhos ou outros dependentes a cargo de trabalhador cuja mobilização para o serviço ou prontidão obste a que prestem assistência aos mesmos na sequência da suspensão prevista no nº anterior e que sejam:

- a) Profissionais de saúde, das forças de serviço de segurança e de socorro incluindo os Bombeiros Voluntários, e das Forças Armadas;
- b) Trabalhadores dos serviços públicos essenciais
- c) Trabalhadores de instituições, equipamentos sociais ou entidades que desenvolvam resposta de carácter residencial de apoio social e de saúde às pessoas idosas, às pessoas com deficiência, às crianças e jovens em perigo e às vítimas de violência doméstica;
- d) Trabalhadores de serviço de gestão e manutenção de infraestruturas essenciais, bem como de outros serviços essenciais.”

Neste contexto, informa-se que a **Escola Básica de Tondela é a escola de acolhimento do Agrupamento de Escolas de Tondela Cândido de Figueiredo.**

Os Encarregados de Educação que necessitem deste serviço deverão contactar via telefone (232 819 050) ou via email (direcao@aetcf.pt) a Direção do Agrupamento para se coordenar a melhor resposta possível à referida solicitação.

Tondela, 22 de janeiro de 2021

A Diretora